

Despacho n.º 11257/2009

A tardia resposta do MCTES relativamente à proposta de adequação da Licenciatura em Ciências do Desporto veio criar uma situação que inviabilizou, para todos os estudantes actualmente no 4.º ano, um processo de transição para o novo Plano de Estudos já adequado a Bolonha. Os estudantes que concluírem a totalidade das disciplinas dos quatro anos de formação terão no final do corrente ano lectivo 240 ECTS o que ultrapassa a duração da formação prevista para os Licenciados nesta área — 3 anos (180 ECTS).

Neste contexto e considerando o definido na Portaria 401/2007 de 5 de Abril, conjugado com o artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março e ainda o esclarecimento que o Gabinete de SS. Ex.ª o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior trouxe sobre a matéria no documento datado de 29/01/2007 os Presidentes dos Conselhos Directivo, Científico e Pedagógico determinaram o seguinte:

1 — Os estudantes que frequentaram o 4.º ano do curso de Ciências do Desporto no ano lectivo de 2008-2009 poderão solicitar a Creditação da formação anteriormente obtida junto do conselho científico da FMH no intuito de lhes ser concedido o grau de licenciado em Ciências do Desporto.

2 — Os interessados na frequência do 2.º Ciclo de Ensino da Educação Física devem apresentar a sua candidatura que será apreciada por um júri de selecção.

3 — Os Estudantes admitidos deverão proceder à sua inscrição solicitando a creditação da formação.

4 — Em função de cada pedido o conselho científico da FMH avaliará a formação anterior do estudante e decidirá sobre o que lhe é creditado e, em consequência, qual a formação que ainda terá de realizar para a obtenção do grau.

5 — Em função do determinado pelo conselho científico cada candidato deverá regularizar a sua inscrição.

6 — À formação creditada será atribuída a média das notas obtidas nas disciplinas que o estudante obteve aprovação.

7 — Para estes estudantes a propina durante o ano de 2009-2010 será igual à estabelecida para os cursos de Licenciatura.

8 — O processo de Creditação da formação, para estes estudantes, não é sujeito a taxas.

Assinado a 3 de Abril de 2009 pelos Presidentes dos Conselhos Directivo, Científico e Pedagógico, Professor Doutor José Alves Diniz; Professora Doutora Leonor Moniz Pereira e Professora Doutora Filomena Carmide respectivamente.

29 de Abril de 2009. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*,
201736368

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas**Edital n.º 440/2009**

Por despacho de 24 de Abril de 2009 do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, faz-se saber que se encontra aberto concurso documental, pelo período de 30 dias, contados do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, para provimento no quadro do pessoal docente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas de dois lugares de professor associado no 1.º grupo de disciplinas — Ciência Política e Relações Internacionais.

Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º, 38.º, 39.º, 41.º, 42.º, 43.º e 44.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as disposições seguintes:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

a) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra Universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente Universidade;

b) Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente Universidade, desde que habilitados com o grau de doutor por uma Universidade portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;

c) Os doutores por Universidades portuguesas, ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada como adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto concurso, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — 1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Pessoal do

ISCSP, sito na Rua Almerindo Lessa, Pólo Universitário do Alto da Ajuda, 1300-663 Lisboa, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, expedidas até ao termo do referido prazo.

2 — Do requerimento de admissão ao concurso deverão constar os elementos seguintes:

- a) Nome completo;
- b) Data e localidade de nascimento;
- c) Nacionalidade;
- d) Número e data do Bilhete de Identidade e serviço que o emitiu;
- e) Número de Identificação Fiscal;
- f) Profissão e categoria profissional;
- g) Residência e endereço de contacto;

Requisitos gerais de provimento em funções públicas:

- h) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- i) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- j) Cumprimento das Leis da vacinação obrigatória;
- k) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função.

3 — O requerimento deverá ser instruído com:

- a) Documento comprovativo do preenchimento das condições exigidas em qualquer das alíneas no n.º 1 do presente edital;
- b) Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae*, do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas [alínea b) artigo 42.º do ECDU];
- c) Fotocópia simples do Bilhete de Identidade;
- d) Certificado do registo criminal;
- e) Documento comprovativo de possuir a robustez necessária para o exercício do cargo;
- f) Documento comprovativo de ter satisfeito as leis de recrutamento militar;
- g) Quaisquer outros documentos relevantes que ilustrem a sua aptidão para o exercício do lugar a prover e que o candidato entenda dever apresentar para o efeito.

3.1 — Os documentos a que aludem as alíneas d) a f) do n.º 3 podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

III — Comunicação da admissão ou não admissão ao concurso

O Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas comunicará aos candidatos, no prazo de três dias úteis, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

IV — Apresentação subsequente de documentos

Após a admissão dos candidatos ao concurso, deverão estes entregar, nos 30 dias subsequentes ao da recepção do despacho de admissão:

- a) Dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no seu *curriculum vitae*, (n.º 1 do artigo 44.º do ECDU);
- b) Quinze exemplares, impressos ou policopiados, de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias da disciplina, ou de uma das disciplinas, do grupo a que respeita o concurso (n.º 2 do artigo 44.º do ECDU).

V — Na primeira reunião do júri, constituído nos termos dos artigos 46.º e 50.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, será analisada e discutida a admissão ou a exclusão dos candidatos.

VI — Na apreciação do mérito científico e pedagógico de cada um dos candidatos, o júri tomará em consideração, além do relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 44.º do ECDU, os seguintes domínios de análise curricular, devendo os candidatos apresentar os respectivos curricula organizados de acordo com a estrutura abaixo indicada (de 1 a 8), sem prejuízo de poderem acrescentar, em rubricas adicionais, outros dados que considerem relevantes.

I — Mérito Científico

1 — Produção científica — a avaliação deste factor deve tomar em consideração a qualidade e a quantidade da produção científica, com destaque para livros (autoria, co-autoria ou coordenação), capítulos de

livros, artigos em revistas e comunicações em congressos, expressa pelo número e tipo de publicações, em português e línguas estrangeiras (especialmente inglês), e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica, traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores.

2 — Coordenação e realização de projectos científicos — na avaliação deste parâmetro devem ser tomadas em linha de conta a qualidade e quantidade de projectos científicos em que participaram os candidatos, bem como a direcção, coordenação ou participação em projectos científicos com impacto no meio envolvente e na internacionalização.

3 — Constituição de equipas científicas — deve ser tomada em consideração a capacidade para participar e organizar equipas científicas, nomeadamente, através da orientação de mestrados, doutoramentos e pós-doutoramentos.

4 — Intervenção na comunidade científica e profissional — pretende-se avaliar a capacidade de intervenção na comunidade científica, expressa através da participação e organização de eventos com impacto na comunidade científica, nacional e internacional, direcção ou colaboração no corpo editorial de revistas científicas, direcção ou participação em associações científicas, apresentação de palestras convidadas a nível nacional e internacional, participação em júris académicos fora da instituição e actividades técnicas e de consultadoria.

5 — Dinamização da actividade científica — este factor tem em conta a capacidade de intervenção e dinamização da actividade científica da instituição a que pertence o candidato, nomeadamente, através da direcção ou participação em centros de estudos e em órgãos de gestão científica.

II — Mérito Pedagógico

6 — Coordenação e gestão de projectos pedagógicos — avalia-se a capacidade para coordenar e dinamizar cursos e projectos pedagógicos ou reformar e melhorar os já existentes, para realizar projectos com impacto no processo de ensino/aprendizagem, e a participação em órgãos de gestão pedagógica.

7 — Produção de material pedagógico — avalia-se a qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato.

8 — Actividade lectiva — avalia-se a qualidade da actividade lectiva desenvolvida pelo candidato, recorrendo à diversidade e ao nível de complexidade das disciplinas leccionadas e, sempre que possível, a métodos baseados em recolhas de opiniões alargadas.

III — Relatório — Avalia-se o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias da disciplina sobre que versa o relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 44.º do ECDU, atendendo à qualidade do enquadramento, da exposição e da bibliografia, e aos métodos de ensino propostos, em relação com a natureza da matéria em causa.

VII — Existindo uma pluralidade de candidatos a concurso, a respectiva ordenação resultará de uma ponderação que, fundamentada nos pareceres para o efeito elaborados pelo júri, levará em conta o mérito absoluto e o mérito relativo dos candidatos. Para esse efeito, o júri poderá recorrer à tabela de critérios e factores que se indica seguidamente e à fórmula acompanhante:

Critérios	Peso dos critérios	Factores	Pesos dos factores
Mérito Científico (MC)	0,40	Produção Científica (PC)	0,50
		Coordenação e realização de Projectos Científicos (CRPC)	0,15
		Constituição de Equipas Científicas (CEC)	0,15
		Intervenção na Comunidade Científica e Profissional (ICCP)	0,10
		Dinamização da Actividade Científica (DAC)	0,10
Mérito Pedagógico (MP)	0,30	Coordenação e Gestão de Projectos Pedagógicos (CGPP)	0,30
		Produção de Material Pedagógico (PMP)	0,30
		Actividade Lectiva (AL)	0,40
Relatório (R)	0,30	Programa (P)	0,30
		Conteúdos e Bibliografia (CB)	0,40
		Métodos (M)	0,30

A Pontuação Final (*PF*) de cada candidato, mediante ponderação do júri, poderá ser obtida pela seguinte fórmula:

$$PF = MC \times (PC + CRPC + CEC + ICCP + DAC) + MP \times (CGPP + PMP + AL) + R \times (P + CB + M)$$

VIII — A este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos 46.º a 52.º do ECDU.

IX — O Júri tem a constituição seguinte:

Presidente — Doutor Fernando Ramôa Ribeiro — Reitor da Universidade Técnica de Lisboa

Vogais:

Doutor António Costa de Albuquerque de Sousa Lara, Professor Catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutor António Marques Bessa, Professor Catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutora Paula Ventura de Carvalho Escarameia, Professora Catedrática do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutor António Maria de Sousa e Vasconcelos Simão de Saldanha, Professor Catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutor Juan Pedro Mozzicafreddo, Professor Catedrático do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa;

Doutor José Esteves Pereira, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova;

Doutor José António de Oliveira Rocha, Professor Catedrático da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho;

Doutor Marcello Rebelo de Sousa, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

X — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove

activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Abreu de Faria Bilhim*.

201738611

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Declaração de rectificação n.º 1215/2009

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 10109/2009, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 15 de Abril de 2009, rectifica-se que: onde se lê no n.º 1 «(...) no Director da Escola Superior de Tecnologia do Mar de Peniche, Professor Júlio Alberto da Silva Coelho (...)» deve ler-se «(...) no Director da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar de Peniche, Professor Júlio Alberto Silva Coelho (...)».

28 de Abril de 2009. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

201736708

Despacho (extracto) n.º 11258/2009

Por despacho de 22 de Abril de 2009, do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, Professor João Paulo dos Santos Marques, no uso de competência delegada pelo Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, pelo n.º 2 do Despacho n.º 30932/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 232, de 28 de Novembro, exarado nos termos do preceituado pelo n.º 1 da alínea *d*) do artigo 92 da Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro, conjugado com o n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 51/2005, de